



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato n.º 64/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO – CAMPEONATO MUNDIAL DE MOTONÁUTICA

No dia 09 de setembro de 2026, eu, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada Oficial Público, pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 160/2025, de 06 de novembro, redigi o presente contrato entre o **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506 642 798, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **António Tavares Pinto Carmona Mendes**, adiante designado por **Primeiro Outorgante** e a **Federação Portuguesa de Motonáutica**, pessoa coletiva n.º 501 132 546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa, representada pelo seu Presidente, **Paulo Sérgio Oliveira Ferreira**,

, adiante designado por

Segundo Outorgante. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos **Outorgantes** por conhecimento pessoal no primeiro caso, e peça conferência do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos órgãos sociais da Federação, que me foram facultados. -----

Disse o **Primeiro Outorgante** que: -----

1. Em reunião de Câmara levada a efeito no dia 04/09/2026 foi aprovada, pelas razões ali registadas, a atribuição de um Patrocínio Desportivo à Federação Portuguesa de Motonáutica, bem como a Minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----
2. O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na rubrica 0102/040701 no que respeita ao pagamento direto à **Federação Portuguesa de Motonáutica** e foi efetuado o compromisso com o n.º 2026/855. Relativamente às outras obrigações assumidas no presente contrato, a despesa tem cabimento nas rubricas 0102/020115, 0102/020121, 0102/020208, 0102/020220, 0102/020225, 0102/06020305, tendo sido para o efeito efetuado o compromisso com o n.º 2026/856. -----
3. Nestes termos, vem celebrar com a representada do **Segundo Outorgante** o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos **Outorgantes** relativamente ao apoio a prestar pelo **Município** à realização das provas inscritas no campeonato mundial de motonáutica, GRAND PRIX F2, a realizar em Vila Velha de Ródão, nos dias **25 a 27 de setembro de 2026**.-----
2. O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina 24 horas após a realização da prova.-----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro e Não Financeiro)

1. O **Município de Vila Velha de Ródão** compromete-se a pagar à representada do **Segundo Outorgante** uma comparticipação financeira no montante total de **60.000,00€ (sessenta mil euros)** a pagar da seguinte forma: -----
 - a. **52.500,00€ (cinquenta e dois mil e quinhentos euros)**, após assinatura do contrato; -----
 - b. **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, após a realização da prova.-----
2. Para além do apoio referido no número anterior, o **Município** obriga-se a: -----
 - a. Garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global máximo se estima em **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, podendo este montante ser ajustado entre as diversas rubricas da despesa, não podendo, contudo, o valor global ultrapassar o montante previsto; -----
 - b. Disponibilizar, de acordo com as necessidades da iniciativa e a disponibilidade dos respetivos serviços, recursos humanos, materiais, equipamentos, viaturas, instalações, infraestruturas e outros meios técnicos, logísticos ou operacionais, necessários à preparação, organização e realização das atividades objeto do presente Contrato, constituindo essa disponibilização uma forma de apoio em espécie, cujo valor será apurado de acordo com os meios efetivamente disponibilizados, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e do regular funcionamento dos serviços municipais, cujo valor global máximo se estima em **3.500,00€ (três mil e quinhentos euros)**.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do **Primeiro Outorgante**: -----

- a. Garantir a autorização e as licenças necessárias à realização do evento, nomeadamente Agência Portuguesa do Ambiente e Audiogest; -----
- b. Assegurar a organização protocolar da Etapa, que consiste na construção de um pódio; -----
- c. Pagar o valor referido no n.º 1 da *Cláusula Segunda*, no prazo ali indicado; -----
- d. Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será o Cais de Vila Velha de Ródão; -----
- e. Disponibilizar *outdoors* promocionais do evento; -----
- f. Assegurar o sistema de som ambiente para o evento; -----
- g. Garantir os 6 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas, bem como outros prémios de participação que se revelem convenientes; -----
- h. Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; -----
- i. Assegurar o apoio logístico desde 25 de setembro de 2026, nomeadamente através da cedência do Centro Náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; -----
- j. Manutenção do *paddock*, incluindo: -----
 - i. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo, bem como através da contratação de serviços de segurança para vigilância do espaço e das embarcações; -----
 - ii. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; -----
 - iii. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; -----
 - iv. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; -----
- k. Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; -----
- l. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; -----
- m. Garantir o **alojamento em unidades hoteleiras** e o **fornecimento de refeições** aos participantes e organização do evento, **até ao montante máximo de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros)**; --



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete à **Federação Portuguesa de Motonáutica**: -----

- a. Organizar, em parceria com o **Município de Vila Velha de Rodão**, o GRAND PRIX F2; -----
- b. Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM; ----
- c. Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; -----
- d. Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas; -----
- e. Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; -----
- f. Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável; -----
- g. Disponibilizar ao **Município**, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; -----
- h. Nomear o Presidente do Júri da Prova; -----
- i. Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; -----
- j. Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; ----
- k. Garantir a presença de médico durante todo o evento; -----
- l. Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; -----
- m. Disponibilizar uma grua e o respetivo apoio operacional, destinada à colocação na água e à retirada da água das embarcações participantes, nos períodos necessários à preparação, realização e encerramento da prova desportiva de motonáutica. -----
- n. Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; -----
- o. Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; -----
- p. Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; -----
- q. Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- r. Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; -----
- s. Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; -----
- t. Garantir a cronometragem da Prova; -----
- u. Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores; -----
- v. Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix; --
- w. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; -----
- x. Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária; -----
- y. Permitir o acompanhamento por parte da **Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão** das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída; -----
- z. Remeter, sempre que solicitado pela **Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão** comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; -----
- aa. Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; -----

QUINTA

(Alterações e Omissões)

- 1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os **Outorgantes**, a alcançar através de forma escrita. -----
- 2. Caso a prova não se realize deve a **Federação Portuguesa de Motonáutica** proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. Caso tal não seja possível, deve a federação devolver ao **Município** o valor de **60.000,00 € (sessenta mil euros)** no caso de não realização do GRAND PRIX F2. -----
- 3. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SEXTA

(Incumprimento)

1. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o **Município** reduzirá o seu apoio em **5.000,00 € (cinco mil euros)**. -----
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o **Município** reduzirá o seu apoio em **10.000,00 € (dez mil euros)**. -----
3. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o **Município** pode cancelar a realização da prova ou, em alternativa, não pagar a segunda tranche do apoio. -----

SÉTIMA

(Afetação de verba)

A verba atribuída, no âmbito do presente *Contrato de Patrocínio Desportivo*, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **Federação de Motonáutica** utilizá-la para outros fins. -----

OITAVA

(Acompanhamento do contrato)

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo **Município**, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

NONA

(Vigência do contrato)

O prazo de vigência do contrato inicia-se com a sua assinatura e termina conforme o disposto no n.º 2 da *Cláusula Primeira*. -----

DÉCIMA

(Publicitação do contrato)

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual. -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem regularizada a sua situação perante a Segurança Social e perante a AT, nos termos das declarações apresentadas emitidas pelas entidades referidas, e o registo central de beneficiário efetivo foi obtido por consulta da declaração no respetivo portal hoje, 09/09/2026. -----

O Primeiro Outorgante:

ANTONIO
TAVARES PINTO
CARMONA
MENDES

Assinado de forma
digital por ANTONIO
TAVARES PINTO
CARMONA MENDES
Dados: 2026.09.09
15:22:30 +01'00'

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público:



Assinado por: Paulo Sérgio
Oliveira Ferreira
Identificação:
Data: 2026-09-09 às 14:12:03

Assinado por: **Maria Adelina Pina Gonçalves**

Ferreira Pinto

Num. de Identificação:

Data: 2026.09.09 16:28:44+01'00'



CHAVE MÓVEL